



Processo Administrativo nº 022-2026

2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cocos – BA, compreendendo a transmissão ao vivo (live) das sessões plenárias, incluindo captação, produção e veiculação em plataformas digitais, bem como a criação de artes gráficas (flyers digitais) e gestão das redes sociais institucionais, abrangendo planejamento estratégico, produção de conteúdo, criação de peças visuais, publicação em plataformas digitais, acompanhamento de desempenho e interação com o público, com o objetivo de promover a transparência, a publicidade dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação institucional, conforme condições detalhadas no Termo de Referência

**Dispensa de
Licitação nº
020-2026.**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1- ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Órgão e/ou entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS	
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto): SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA	
Responsável pela Demanda: Odeni Ribeiro dos Santos	
E-mail camaramunicipaldecocos@gmail.com	Telefone: (77) 3489-1301
Número do DFD (obrigatório): 022/2026	

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo (live) das sessões plenárias da Câmara Municipal de Cocos-Ba, incluindo captação, produção e veiculação em plataformas digitais.
Grau de prioridade da demanda: Alta

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.
Justificativa: A presente solicitação tem por finalidade a abertura de processo administrativo visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo (live) das sessões plenárias da Câmara Municipal de Cocos-Ba, incluindo captação, produção e veiculação em plataformas digitais. A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a transparência das atividades legislativas, garantindo que as sessões plenárias, reuniões e demais atos institucionais realizados pela Câmara Municipal sejam disponibilizados à população de forma acessível, permitindo o acompanhamento das ações do Poder Legislativo Municipal. A transmissão ao vivo das sessões constitui importante ferramenta de comunicação institucional e participação popular, possibilitando maior aproximação entre o Legislativo e a sociedade, bem como assegurando o cumprimento dos princípios da publicidade e transparência dos atos administrativos , previstos na legislação vigente. Ressalta-se que a realização das transmissões exige estrutura técnica adequada, envolvendo serviços de captação de áudio e vídeo, operação de equipamentos, produção da transmissão, gerenciamento de imagem, qualidade do sinal e disponibilização em plataformas digitais, de modo a garantir que o conteúdo seja divulgado com qualidade e confiabilidade. A Câmara Municipal não dispõe atualmente de estrutura técnica e equipe especializada suficiente para executar internamente todos os serviços necessários à produção e transmissão das sessões, tornando-se necessária a contratação de empresa especializada para atender à demanda institucional.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

A contratação contribuirá para o fortalecimento da comunicação pública, registro das atividades legislativas, preservação da memória institucional e democratização do acesso às informações produzidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de garantir a continuidade e melhoria dos serviços de comunicação institucional, **solicito a abertura do competente processo administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões plenárias da Câmara Municipal de Cocos-Ba.**

4. QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SER CONTRATADA

Quantidade devidamente justificada: Conforme orçamento anexo.

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15 de maio de 2026.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o procedimento de pesquisa de preços anexa ao processo.

7. FONTE DE RECURSOS

01.00.000 — Câmara Municipal

010310012.001 - Gestão das Atividades do Legislativo

3.3.9.0.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

8. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O 1 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Nome: Odeni Ribeiro dos Santos

Cocos-Ba, 28 de abril de 2026.

Odeni Ribeiro dos Santos

Responsável pela Formalização da Demanda

9. AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

Autorizo o início do processamento da demanda.

Cocos-Ba, 28 de abril de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

JUSTIFICATIVA

**JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR.**

A Lei nº 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72. Ao se referir ao “estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”, emprega a expressão “*se for o caso*”. Ou seja, é possível entender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.

A Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II – é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. (Destacamos.)

O inciso II do art. 14 da IN nº 58/2022, prevê que a elaboração do estudo técnico preliminar será **dispensada** nos casos de dispensa de licitação para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que no certame não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas – **dispensa decorrente de licitações desertas ou fracassadas (art. 75, inc. III)**.

Fica evidente que a norma afasta o dever de elaborar o estudo técnico preliminar porque a contratação direta por dispensa em questão observará todas as condições definidas no edital da licitação que restou fracassada ou deserta, de forma a aproveitar o ETP que a embasou. Em outros termos, em contratação direta firmada com amparo no art. 75, inc. III, não se fala em investigar novamente soluções de mercado.

Porém, a norma igualmente **faculta** a elaboração do ETP no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inc. VII) e nas contratações emergenciais (art 75, inc. VIII).

Logo, ao que tudo indica, em função do baixo valor envolvido (eventualmente, também, simplicidade de obrigações) e, em algumas situações, também da dificuldade de instruir processos em contratações emergenciais/contextos assemelhados, o legislador relativizou o dever pertinente.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

Seguindo essa diretriz, em demandas mais simples, sobretudo naquelas que envolvam objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, em que não se justifique esse estudo prévio, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.). *Veja-se que esta é uma análise circunstancial.* Vale dizer, o simples fato de se tratar de uma dispensa em razão do valor, por exemplo, não afasta por completo a elaboração do estudo técnico preliminar. A depender das circunstâncias concretas, justifica-se essa etapa do planejamento da contratação.

O racional acima se aplica, sobretudo, nas hipóteses de *dispensa de licitação*.

Em relação às *inexigibilidades*, na medida em que o afastamento do dever de licitar está ligado à inviabilidade de competição, entendemos pela necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, até mesmo para investigar, conforme as nuances da demanda da Administração, bem como do descritivo da necessidade/possível solução, se de fato resta configurada a inviabilidade de competição no caso concreto, ou se será o caso de licitar.

Portanto, de fato, nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.

Porém, em se tratando de *inexigibilidade de licitação*, em que, ao avaliar o objeto/solução, investiga-se igualmente a configuração da inviabilidade de competição, entendemos pela impossibilidade de dispensar o estudo técnico preliminar.

Cocos-BA, 28 de abril de 2026.

Antônio José Souza Emerenciano
Procurador Jurídico
OAB: 23.552



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de gravação, edição e transmissão em tempo real (ao vivo) de áudio (streaming) via internet (online) das sessões plenárias, ordinárias, extraordinárias, sessões solenes e áudio da câmara	R\$ 3.647,86	R\$ 3.500,00	306,27	8,40	Média	R\$ 3.443,57	R\$ 3.647,86	R\$ 3.500,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de gravação, edição e transmissão em tempo real (ao vivo) de áudio (streaming) via internet (online) das sessões plenárias, ordinárias, extraordinárias, sessões solenes e áudio da câmara municipal de porto da folha/se	mes	8,00	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO DA FOLHA - SE / 3029 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO DA FOLHA/SE	Portal Nacional de Contratações Públicas	EDUARDO VALENCA	---	R\$ 3.500,00	R\$ 3.647,86	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE AMONTADA - CAMARA MUNICIPAL / 1 - MUNICIPIO DE AMONTADA - CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	52.974.175 FRANCISCO ARLEN BARROS DE ALMEIDA	---	R\$ 3.443,57		VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE FERREIROS / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE FERREIROS	Portal Nacional de Contratações Públicas	ISLAN DE SOUZA FARIAS PUBLICIDADE E COMUNICACAO	---	R\$ 4.000,00		VÁLIDO	





Relatório Resumido de Cotação: serviços com transmissão ao vivo de (live), das sessões plenárias.

Pesquisa realizada entre 23/04/2026 11:10:23 e 23/04/2026 11:15:05

Relatório gerado no dia 23/04/2026 11:23:59 (IP: 128.201.39.1)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

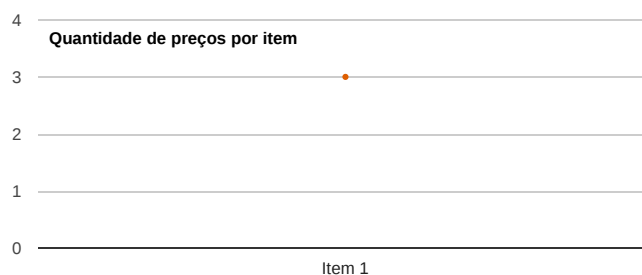
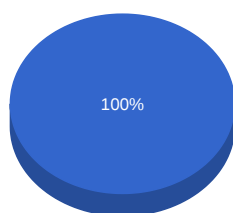
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de gravação, edição e transmissão em tempo real (ao vivo) de áudio (streaming) via internet (online) das sessões plenárias, ordinárias, extraordinárias, sessões solenes e áudio da câmara	3	8 Meses	R\$ 3.647,86 (un)	-	R\$ 3.647,86	100%	R\$ 29.182,88

Valor Global: R\$ 29.182,88

Valor do item em relação ao total

● 1) contratação de...





Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
serviço de designer e diagramação de peças midiáticas para a secretaria de assistência social. (criação de artes gráficas em adobe photoshop, o coreldraw e o photoimpact, para flyer, cards, bannners, marcas e afins e diagramação de peças gráficas (livreto	R\$ 1.728,33	R\$ 1.835,00	290,10	16,79	Média	R\$ 1.400,00	R\$ 1.728,33	R\$ 1.835,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	serviço de designer e diagramação de peças midiáticas para a secretaria de assistência social. (criação de artes gráficas em adobe photoshop, o coreldraw e o photoimpact, para flyer, cards, bannners, marcas e afins e diagramação de peças gráficas (livretos, jornais e material semelhante) entre outros.	mes	8,00	MUNICIPIO DE TOCANTINOPOLIS / 838 - MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS/TO	Portal Nacional de Contratações Públicas	61.812.735 JOAO BATISTA JUNIOR GONCALVES	---	R\$ 1.835,00	R\$ 1.728,33	VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE PLACAS / 929075 - CAMARA MUNICIPAL DE PLACAS - PA	Portal Nacional de Contratações Públicas	HEPTA COMUNICACAO	Micro Empresa	R\$ 1.950,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ESMERALDA / 01 - MUNICÍPIO DE ESMERALDA	Portal Nacional de Contratações Públicas	57.994.304 JULIA ELISABETH DA SILVA PIARDI	---	R\$ 1.400,00		VÁLIDO	





Relatório Resumido de Cotação: criação de flyer e gestão das redes sociais da Câmara Municipal

Pesquisa realizada entre 23/04/2026 11:18:43 e 23/04/2026 11:21:06

Relatório gerado no dia 23/04/2026 11:21:45 (IP: 128.201.39.1)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

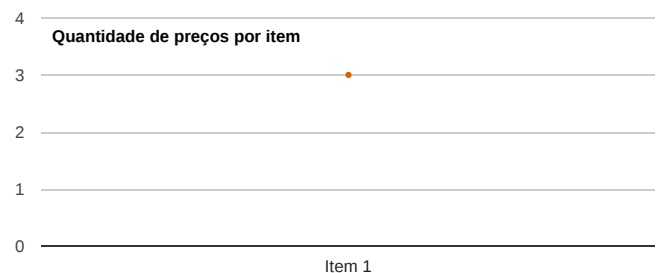
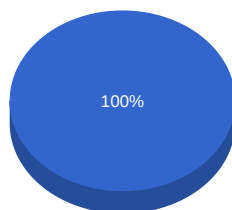
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) serviço de designer e diagramação de peças midiáticas para a secretaria de assistência social. (criação de artes gráficas em adobe photoshop, o coreldraw e o photoimpact, para flyer, cards, bannners, marcas e afins e diagramação de peças gráficas (livreto	3	8 Meses	R\$ 1.728,33 (un)	-	R\$ 1.728,33	100%	R\$ 13.826,64

Valor Global: R\$ 13.826,64

Valor do item em relação ao total

1) serviço de...





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Processo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo (live) das sessões plenárias da Câmara Municipal de Cocos–BA, incluindo captação, produção e veiculação em plataformas digitais.

Órgão: Câmara Municipal de Cocos – BA.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de transmissão ao vivo das sessões plenárias, compreendendo captação de áudio e vídeo, operação dos equipamentos, produção da transmissão e disponibilização em plataformas digitais, visando garantir transparência e divulgação das atividades legislativas.

1. IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

Nº	Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras	Responsável
1	Interrupção ou falha durante a transmissão ao vivo	Problemas técnicos nos equipamentos, internet ou plataforma digital	Média	Alto	Alto	Verificação prévia dos equipamentos, testes técnicos e planejamento da transmissão	Restabelecimento imediato do serviço e disponibilização posterior da gravação	Fiscal do Contrato
2	Baixa qualidade de áudio ou imagem durante as sessões	Equipamentos inadequados ou falha na operação técnica	Média	Médio	Médio	Exigir equipamentos compatíveis e equipe técnica qualificada	Ajustes técnicos imediatos durante a transmissão	Fiscal do Contrato / Empresa Contratada
3	Atraso ou ausência da equipe técnica nas sessões	Falha de planejamento ou descumprimento contratual	Média	Alto	Alto	Definição de horários, cronograma das sessões e obrigações	Aplicação de penalidades e substituição da equipe, se necessário	Gestor/Fiscal do Contrato



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

Nº	Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras	Responsável
						contratuais		
4	Indisponibilidade da plataforma de transmissão	Instabilidade das redes sociais ou sistemas utilizados	Baixa	Médio	Médio	Planejamento de plataformas alternativas e testes prévios	Redirecionamento da transmissão ou publicação posterior da gravação	Empresa Contratada
5	Falha na captação de áudio dos vereadores e participantes	Posicionamento inadequado de microfones ou operação incorreta	Média	Alto	Alto	Teste de áudio antes das sessões e acompanhamento técnico durante o evento	Ajuste imediato dos equipamentos e correção da transmissão	Empresa Contratada
6	Divulgação de conteúdo com erros ou falhas de produção	Falta de revisão e acompanhamento da equipe técnica	Baixa	Médio	Médio	Definição de procedimentos de conferência e orientação da equipe	Correção da publicação e substituição do conteúdo, quando necessário	Empresa Contratada
7	Contratação de empresa sem capacidade técnica adequada	Falha na análise da qualificação técnica do fornecedor	Baixa	Alto	Médio	Exigir comprovação de experiência e capacidade operacional	Substituição do fornecedor ou aplicação de sanções administrativas	Setor de Compras
8	Descumprimento das obrigações contratuais	Falha na execução dos serviços contratados	Média	Médio	Médio	Previsão de obrigações, prazos e responsabilidades no contrato	Aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021	Gestor/Fiscal do Contrato
9	Falta de registro das sessões plenárias	Falha na gravação ou armazenamento dos arquivos	Baixa	Alto	Médio	Backup das gravações e conferência após	Recuperação do arquivo ou adoção de medidas corretivas	Empresa Contratada / Fiscal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

Nº	Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras	Responsável
		digitais				cada sessão		
10	Sobrepção na contratação	Pesquisa de preços insuficiente ou inadequada	Baixa	Alto	Médio	Pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021	Revisão dos valores antes da contratação	Setor de Compras

2. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

- Baixo: Monitoramento simples.
- Médio: Acompanhamento periódico e adoção de medidas preventivas.
- Alto: Ação preventiva obrigatória e fiscalização rigorosa.

3. CONCLUSÃO

A presente Matriz de Riscos tem como finalidade identificar os principais eventos que podem comprometer a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões plenárias da Câmara Municipal de Cocos-Ba, incluindo captação, produção e veiculação em plataformas digitais.

Os riscos mais relevantes estão relacionados à continuidade da transmissão, qualidade técnica do áudio e vídeo, disponibilidade dos equipamentos, cumprimento dos horários das sessões e capacidade operacional da empresa contratada, considerando que o serviço possui caráter essencial para garantir a transparência das atividades legislativas e o acesso da população às informações públicas.

A adoção das medidas preventivas e mitigadoras previstas permitirá reduzir falhas na execução contratual, garantindo transmissões com qualidade, maior divulgação das ações do Poder Legislativo e atendimento aos princípios da publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.


Odeni Ribeiro do Santos
Primeiro Secretário

Cocos, Ba, 29 de abril de 2026.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cocos-Ba, compreendendo a transmissão ao vivo (live) das sessões plenárias, incluindo captação, produção e veiculação em plataformas digitais, bem como a criação de artes gráficas (flyers digitais) e gestão das redes sociais institucionais, abrangendo planejamento estratégico, produção de conteúdo, criação de peças visuais, publicação em plataformas digitais, acompanhamento de desempenho e interação com o público, visando promover a transparência, a publicidade dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação institucional.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e modernizar os canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal de Cocos-Ba, garantindo maior transparência, publicidade e acesso da população às atividades legislativas.

2.2. A transmissão ao vivo das sessões plenárias permite que os munícipes acompanhem em tempo real os debates, votações e deliberações do Poder Legislativo, fortalecendo a participação popular e o controle social.

2.3. A gestão profissional das redes sociais institucionais, aliada à criação de peças gráficas e conteúdo informativo, assegura comunicação eficiente, padronizada e acessível à população.

2.4. A contratação atende aos princípios da publicidade, eficiência, transparência e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cocos-Ba.	Serv./Mês	08	R\$ 5.376,19	R\$ 43.009,52
TOTAL:					R\$ 43.009,52

5. DAS DESPESAS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

5.1. Todas as despesas com equipamentos, softwares, internet, deslocamento, mão de obra, tributos, encargos sociais e demais custos necessários à execução dos serviços correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 43.009,52 (quarenta e três mil, nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme pesquisa de preços de mercado, observando o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado para o exercício de 2026.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.0 — Câmara de Vereadores

01.031.001.2001 — Gestão das Atividades do Legislativo

3.3.9.0.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 — Fonte de Recurso

8. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, considerando o objeto de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cocos-Ba, compreendendo transmissão ao vivo das sessões plenárias, criação de artes gráficas e gestão das redes sociais institucionais, a empresa interessada deverá apresentar a seguinte documentação válida na data da contratação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, acompanhado de suas alterações, ou consolidação contratual, conforme o tipo societário;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Documento oficial de identificação do representante legal da empresa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da legislação vigente;

i) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, quando cabível;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

j) Comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto contratado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, contrato(s) anterior(es), nota(s) fiscal(is) ou documento equivalente, quando solicitado.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme admitido pela legislação aplicável.

8.3. A critério da Administração, poderão ser realizadas diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O futuro contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse público devidamente justificado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços de comunicação institucional com qualidade, eficiência e observância das orientações da Câmara Municipal de Cocos-Ba;

b) Realizar a transmissão ao vivo (live) de todas as sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e demais eventos oficiais previamente solicitados, garantindo estabilidade de imagem e áudio;

c) Disponibilizar equipamentos, softwares, conexão de internet, mão de obra qualificada e todos os recursos técnicos necessários à perfeita execução dos serviços;

d) Realizar captação de imagem e áudio, operação técnica, edição quando necessária e veiculação das transmissões em plataformas digitais indicadas pela Contratante;

e) Criar artes gráficas, flyers digitais, banners, cards informativos e demais peças institucionais conforme demandas da Câmara Municipal;

f) Gerenciar e alimentar as redes sociais institucionais, realizando publicações periódicas, atualização de informações e interação básica com o público, quando autorizado;

g) Elaborar planejamento estratégico de comunicação e cronograma mensal de publicações, alinhado às atividades legislativas;

h) Acompanhar métricas e desempenho das redes sociais, apresentando relatórios simplificados quando solicitado pela fiscalização do contrato;

i) Corrigir falhas técnicas, inconsistências ou erros de publicação no prazo máximo estabelecido pela Contratante;

j) Manter absoluto sigilo sobre informações internas, documentos e conteúdos eventualmente acessados durante a execução contratual;

k) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

l) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

m) Atender prontamente às solicitações da Câmara Municipal e da fiscalização do contrato;

n) Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Disponibilizar à Contratada, em tempo hábil, as informações, documentos, pautas, agendas e demais conteúdos institucionais necessários à execução dos serviços;

b) Garantir acesso às dependências da Câmara Municipal, quando necessário, para realização de transmissões, captação de imagens e cobertura de eventos oficiais;

c) Designar servidor responsável para acompanhamento, fiscalização e atesto da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

d) Aprovar previamente conteúdos institucionais, artes gráficas e publicações, quando exigido pela natureza da demanda;

e) Comunicar à Contratada, com antecedência razoável, a realização de sessões extraordinárias, eventos oficiais ou demandas urgentes;

f) Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados, podendo solicitar ajustes, correções ou adequações sempre que necessário;

g) Efetuar o pagamento devido à Contratada, conforme condições estabelecidas no contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços e emissão de nota fiscal;

h) Notificar formalmente a Contratada sobre falhas, atrasos, irregularidades ou descumprimento contratual, concedendo prazo para saneamento, quando cabível;

i) Aplicar as sanções administrativas previstas em lei e no contrato, nos casos de inadimplemento total ou parcial;

j) Fornecer credenciais de acesso às plataformas institucionais, quando necessário, resguardadas as medidas de segurança e controle;

k) Zelar pela cooperação entre as partes, visando a boa execução contratual e o atendimento do interesse público.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, a inexecução dos serviços, a prestação inadequada, a interrupção injustificada, o atraso na execução ou qualquer conduta que comprometa o objeto contratado sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

- a) advertência, quando o descumprimento for de pequena gravidade e passível de correção imediata;
- b) multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial, recusa injustificada ou reincidência de falhas;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal cabível;
- e) declaração de inidoneidade, nos casos previstos em lei.

12.3. Considera-se inexecução parcial, entre outras hipóteses:

- a) ausência injustificada em sessões previamente agendadas para transmissão ao vivo;
- b) não entrega reiterada de artes gráficas ou publicações institucionais solicitadas;
- c) falhas técnicas recorrentes por negligência da Contratada;
- d) abandono da execução contratual.

12.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativamente/judicialmente.

12.5. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Contratante.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Ocorrendo fatos supervenientes, imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou alterações extraordinárias nos custos de execução, poderá a Contratada ou a Contratante requerer a revisão contratual, desde que devidamente comprovada a efetiva repercussão econômica.

13.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado por escrito, instruído com documentos comprobatórios, planilhas de custos, notas fiscais, índices oficiais ou outros elementos que demonstrem a alteração da equação econômico-financeira do contrato.

13.4. A análise do pedido será realizada pela Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente, mediante termo aditivo, vedada qualquer alteração automática de preços sem prévia autorização formal.

13.5. O simples aumento de despesas ordinárias da Contratada, previsíveis ou decorrentes de má gestão empresarial, não ensejará reequilíbrio econômico-financeiro.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Não haverá vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Câmara Municipal de Cocos-BA.

14.3. A contratante poderá rescindir o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Cocos-BA, 29 de abril de 2026.

Odeni Ribeiro do Santos
Primeiro Secretário



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,
A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, E, DE OUTRO,
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS
DAS CLÁUSULAS A SEGUIR ESTABELECIDAS:**

CLÁUSULA PRIMEIRA -DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1-DA CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 148, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.431.108/0001-79, isenta de inscrição estadual, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Adailton da Silva Miclos, brasileiro, casado, portador do RG nº 2444334612 SSP/BA e CPF nº 108.517.205-87, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA.

1.2-DA CONTRATADA

A empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, xxxxx, xxxxx, CEP: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu titular, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx.

1.3-DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº xxx/2026 Dispensa de Licitação Nº xxx/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cocos-BA, compreendendo a transmissão ao vivo (live) das sessões plenárias, incluindo captação, produção e veiculação em plataformas digitais, bem como a criação de artes gráficas (flyers digitais) e gestão das redes sociais institucionais, abrangendo planejamento estratégico, produção de conteúdo, criação de peças visuais, publicação em plataformas digitais, acompanhamento de desempenho e interação com o público, visando promover a transparência, a publicidade dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação institucional.

Quadro Demonstrativo do Objeto					
Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Serv/Mês	08	Serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cocos-BA.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxx
Valor					R\$ xxxxxx

2.2. Integra o presente contrato, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pela Contratada, os dados do processo e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

2.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Execução dos Serviços

3.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cocos-Ba, observando os padrões de qualidade, eficiência, regularidade e tempestividade exigidos pela Administração Pública, em conformidade com o Termo de Referência e as disposições deste contrato.

3.1.2. Os serviços compreenderão, dentre outras atividades correlatas necessárias ao atendimento do objeto contratual:

- I – transmissão ao vivo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e demais eventos institucionais previamente comunicados pela CONTRATANTE;
- II – captação e operação de áudio e vídeo durante as transmissões;
- III – produção, edição e publicação de conteúdo digital de interesse institucional;
- IV – criação de artes gráficas, flyers digitais, banners, cards informativos, convites e demais peças de comunicação visual;
- V – gestão e atualização das redes sociais oficiais da Câmara Municipal;
- VI – elaboração de planejamento estratégico de comunicação institucional;
- VII – acompanhamento de métricas, alcance e desempenho das publicações e canais digitais.

3.2. Condições de Execução

3.2.1. Os serviços deverão ser prestados continuamente durante toda a vigência contratual, conforme cronograma das atividades legislativas e demandas institucionais da Câmara Municipal.

3.2.2. O atraso injustificado na execução dos serviços, a ausência em transmissões previamente agendadas ou o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

3.3. Responsabilidade Técnica

3.3.1. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo disponibilizar todos os recursos humanos, técnicos, equipamentos, softwares, conexão de internet e demais meios necessários à perfeita execução contratual.

3.3.2. A CONTRATADA deverá corrigir falhas técnicas, erros de publicação, inconsistências de conteúdo ou quaisquer irregularidades identificadas pela CONTRATANTE, sem ônus adicional.

3.4. Encargos e Custos

3.4.1. Todas as despesas com equipamentos, softwares, internet, deslocamento, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais custos necessários à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

3.5. Recebimento e Aceitação

3.5.1. O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade da execução contratual com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

3.5.2. A CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais, devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias sem custos adicionais.

3.6. Fiscalização e Controle

3.6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe registrar ocorrências, solicitar correções, atestar a execução dos serviços e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações da CONTRATADA

4.1.1. Executar os serviços de comunicação institucional com qualidade, eficiência, pontualidade e observância das orientações da CONTRATANTE;

4.1.2. Realizar a transmissão ao vivo (live) das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e demais eventos oficiais previamente comunicados pela CONTRATANTE, garantindo adequada qualidade de áudio e vídeo;

4.1.3. Disponibilizar todos os equipamentos, softwares, conexão de internet, recursos tecnológicos, materiais e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução dos serviços;

4.1.4. Realizar a captação de imagem e áudio, operação técnica, monitoramento, produção e veiculação das transmissões em plataformas digitais indicadas pela CONTRATANTE;

4.1.5. Criar artes gráficas, flyers digitais, banners, cards informativos, convites e demais peças de comunicação institucional solicitadas pela CONTRATANTE;

4.1.6. Gerenciar e atualizar as redes sociais institucionais da Câmara Municipal, promovendo publicações periódicas e divulgação das atividades legislativas;

4.1.7. Elaborar planejamento estratégico de comunicação e cronograma de publicações, alinhados às demandas institucionais da CONTRATANTE;

4.1.8. Acompanhar métricas, alcance e desempenho das publicações e canais digitais, apresentando relatórios quando solicitado pela fiscalização do contrato;

4.1.9. Corrigir, sem ônus adicional, falhas técnicas, erros de publicação, inconsistências de conteúdo ou quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;

4.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo equipamentos, softwares, internet, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

4.1.11. Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos e conteúdos institucionais aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato;

4.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.13. Executar o contrato com fiel observância das cláusulas pactuadas, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.14. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.16. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e controle da execução contratual, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.17. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Obrigações da CONTRATANTE

4.2.1. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos, pautas, agendas e demais conteúdos necessários à execução dos serviços;

4.2.2. Garantir acesso às dependências da Câmara Municipal quando necessário à realização das transmissões e demais atividades contratadas;

4.2.3. Efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos neste contrato;

4.2.4. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado;

4.2.5. Comunicar à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades ou necessidades de ajustes na execução dos serviços;

4.2.6. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.7. Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, após verificação da conformidade contratual;

4.2.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, observando os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.9. Aprovar, quando necessário, conteúdos institucionais, artes gráficas e publicações antes de sua divulgação;

4.2.10. Comunicar previamente à CONTRATADA a realização de sessões extraordinárias, eventos oficiais e demais atividades que demandem cobertura e divulgação;

4.2.11. Fornecer, quando necessário, acesso às plataformas institucionais para execução dos serviços contratados, observadas as medidas de segurança e controle;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

4.2.12. Assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, publicidade, transparência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Do Preço

5.1.1. Pela prestação dos serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cocos-Ba, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, criação de artes gráficas e gestão das redes sociais institucionais, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta apresentada e Termo de Referência.

5.1.2. O valor mensal da contratação corresponde a R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), totalizando 08 (oito) meses de prestação dos serviços.

5.1.3. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo equipamentos, softwares, internet, deslocamentos, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas correlatas.

5.1.4. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Das Condições de Pagamento

5.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante comprovação da efetiva execução dos serviços no período correspondente.

5.2.2. O pagamento ficará condicionado:

- I – à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida;
- II – ao atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato;
- III – à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, quando exigida pela legislação aplicável.

5.2.3. Nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, respeitada a disponibilidade financeira da Administração.

5.2.4. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento até que a CONTRATADA promova a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.5. Na hipótese de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, por motivo exclusivamente imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de juros moratórios calculados na forma da legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

5.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

6.1. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2. respeitado o limite de até 25% para acréscimos ou supressões, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021, salvo hipóteses excepcionais previstas na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Designação dos Responsáveis

7.1.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Vereador Odeni Ribeiro dos Santos – Secretário;
- b) FISCAL DO CONTRATO: a servidora Tatiane Silva de Souza, nomeada pela Portaria nº 014/2025.

7.2. Gestão do Contrato

7.2.1. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração geral da contratação, acompanhando sua execução sob os aspectos administrativos, financeiros e formais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe:

- controlar os prazos de vigência contratual;
- acompanhar a execução orçamentária e financeira do contrato;
- verificar a necessidade de prorrogação contratual, quando cabível;
- analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- promover a formalização de termos aditivos e demais alterações contratuais necessárias;
- adotar providências para assegurar o fiel cumprimento do contrato.

7.3. Fiscalização da Execução

7.3.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, competindo-lhe:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

- verificar a realização das transmissões ao vivo das sessões plenárias e demais eventos institucionais;
- acompanhar a qualidade da captação de áudio e vídeo, bem como a veiculação dos conteúdos nas plataformas digitais;
- fiscalizar a criação e publicação das artes gráficas, flyers digitais, banners, cards informativos e demais materiais institucionais;
- acompanhar a gestão e atualização das redes sociais oficiais da Câmara Municipal;
- verificar o cumprimento dos cronogramas, demandas e orientações emitidas pela Administração;
- registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- comunicar ao Gestor do Contrato eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- atestar a efetiva execução dos serviços para fins de pagamento;
- recomendar a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, quando necessário.

7.4. Forma de Execução dos Serviços

7.4.1. Os serviços serão prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, observando-se as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cocos-Ba e as orientações emitidas pela Administração.

7.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos humanos, tecnológicos, equipamentos, softwares, conexão de internet e demais meios necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

7.5. Poder de Rejeição

7.5.1. Conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.6. Registro de Ocorrências

7.6.1. Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelo Fiscal do Contrato, assegurando a rastreabilidade dos atos administrativos e subsidiando a adoção das providências cabíveis.

7.7. Responsabilização

7.7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, nem pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação:

01.01.0 — Câmara de Vereadores

01.031.001.2001 — Gestão das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

150000000 — Fonte de Recurso

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação é contado da data de sua assinatura até dia 31/12/2026, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A vigência observará o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a duração dos contratos deve estar vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

9.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos e limites previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e haja interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Execução do Contrato

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, o Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

10.1.2. A CONTRATADA executará os serviços de comunicação institucional de forma contínua e regular durante toda a vigência contratual, garantindo a adequada prestação dos serviços de transmissão ao vivo das sessões e eventos oficiais, produção de conteúdo digital, criação de peças gráficas e gestão das redes sociais institucionais.

10.1.3. A execução dos serviços deverá observar os padrões de qualidade exigidos pela Administração, bem como as orientações expedidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

10.2. Alterações Contratuais

10.2.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e observância dos requisitos legais aplicáveis.

10.2.2. As alterações poderão ocorrer para adequação das condições de execução, ampliação ou redução quantitativa do objeto, modificação do cronograma de execução ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, desde que devidamente justificadas e formalizadas.

10.3. Limites das Alterações



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

10.3.1. Os acréscimos ou supressões contratuais observarão os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, podendo atingir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. Continuidade dos Serviços

10.4.1. A CONTRATADA não poderá interromper a execução dos serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE, salvo em casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

10.4.2. Eventuais falhas, interrupções ou inconsistências verificadas na execução dos serviços deverão ser corrigidas pela CONTRATADA com a máxima brevidade, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.5. Responsabilidade pela Execução

10.5.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução dos serviços contratados, respondendo pelos atos de seus empregados, colaboradores, prepostos ou terceiros eventualmente utilizados na execução do objeto.

10.5.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das situações de rescisão por interesse público, inadimplemento contratual ou outras hipóteses legais, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A extinção contratual será formalizada mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato, observada a legislação vigente.

12.3. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

12.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial.

12.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A Contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, nos casos omissos, os princípios do direito público e, subsidiariamente, as normas de direito privado, conforme previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia contratual para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no site oficial da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cocos/BA, para dirimir as questões derivadas deste contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

17.2. A execução contratual observará os princípios da transparência e publicidade, sendo todos os atos relevantes registrados e disponibilizados nos meios oficiais, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Cocos-Ba, xx de xxxxxxxx de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Câmara Municipal de Cocos-BA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

PARECER JURÍDICO

CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, A, DA LEI Nº. 14.133/2021. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços para o exercício de 2026, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II a, da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Cocos. No documento que solicita a manifestação da assessoria jurídica, assevera o Agente de Contratação que os autos do Processo Administrativo nº 021/2026 foram enviados a ele, para análise e emissão do Parecer Jurídico sobre a possibilidade de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, a, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. Consta nos autos minuta do contrato, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar Parecer Jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, a, da Lei nº. 14.133/21, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva a contratação que tenha por objeto a aquisição de bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

7. No caso em comento, busca-se a aquisição de bens, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Normalização da Demanda, elaborado pela área demandante. Não consta nos autos a elaboração do estudo técnico preliminar, porém, conforme previsto no art. 9º, § 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 006/2024, de 04 de janeiro de 2024, é facultado nas hipóteses dos incisos I, II VII e VIII do art. 75 e do ss 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. O preço máximo estimado para a prestação dos serviços e aquisição de materiais de consumo, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, qual em Valor Estimado Total: R\$ 43.009,52 (quarenta e três mil, nove reais e cinquenta e dois centavos), se apresenta de acordo como os valores praticados pelas concessionárias, inclusive inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência o orçamento anexo aos autos.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, está Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cocos-BA, compreendendo a transmissão ao vivo (live) das sessões plenárias, incluindo captação, produção e veiculação em plataformas digitais, bem como a criação de artes gráficas (flyers digitais) e gestão das redes sociais institucionais, abrangendo planejamento estratégico, produção de conteúdo, criação de peças visuais, publicação em plataformas digitais, acompanhamento de desempenho e interação com o público, visando promover a transparência, a publicidade dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação institucional, conforme orçamento anexo aos autos, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

S.M.J

Cocos - Ba, 29 de abril de 2026.



Antônio José Souza Emerenciano
OAB: 23.552 Procurador Jurídico



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

Ao

Ordenado de Despesa

Prezado senhor,

Para a efetivação da solicitação da Câmara Municipal de Cocos-Ba, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cocos-Ba, compreendendo a transmissão ao vivo (live) das sessões plenárias, incluindo captação, produção e veiculação em plataformas digitais, bem como a criação de artes gráficas (flyers digitais) e gestão das redes sociais institucionais, abrangendo planejamento estratégico, produção de conteúdo, criação de peças visuais, publicação em plataformas digitais, acompanhamento de desempenho e interação com o público, visando promover a transparência, a publicidade dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação institucional, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e orçamento anexo aos autos.

Solicitamos de V. Sa. as providências para abertura do procedimento respectivo, uma vez que a despesa se enquadra nas exigências da Lei Federal 14.133/2021.

Em anexo, encontra-se: o Documento de Formalização da Demanda-DFD, Orçamentos e o Termo de Referência, bem como o parecer jurídico, para respaldar a contratação, os quais devem orientar as decisões do responsável pelo procedimento de contratação.

Cocos, Ba, 29 de abril de 2026.


Odeni Ribeiro dos Santos
Primeiro Secretário



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 020/2026

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cocos-Ba, compreendendo a transmissão ao vivo (live) das sessões plenárias, incluindo captação, produção e veiculação em plataformas digitais, bem como a criação de artes gráficas (flyers digitais) e gestão das redes sociais institucionais, abrangendo planejamento estratégico, produção de conteúdo, criação de peças visuais, publicação em plataformas digitais, acompanhamento de desempenho e interação com o público, visando promover a transparência, a publicidade dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação institucional.

01.01.000 – CÂMARA DE VEREADORES;

01.031.001.2001– Gestão das Atividades do Legislativo;

3.3.9.0.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 1500

Cocos-Ba, 29 de abril de 2026.

RUSLAN BARBOSA
LUZ:97096890530

Assinado de forma
digital por RUSLAN
BARBOSA
LUZ:97096890530

Ruslan Barbosa Luz
Contador
CRC-BA 036229/O-6



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades legais e regimentais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 – que institui normas gerais de licitação e contratação –, bem como atendendo às orientações e determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), AUTORIZO a abertura do processo licitatório para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cocos-Ba, compreendendo a transmissão ao vivo (live) das sessões plenárias, incluindo captação, produção e veiculação em plataformas digitais, bem como a criação de artes gráficas (flyers digitais) e gestão das redes sociais institucionais, abrangendo planejamento estratégico, produção de conteúdo, criação de peças visuais, publicação em plataformas digitais, acompanhamento de desempenho e interação com o público, visando promover a transparência, a publicidade dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação institucional. conforme solicitação e Termo de Referência anexos.

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades administrativas e operacionais desta Câmara Municipal, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios específicos da contratação pública elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), e está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme informações prestadas pelo setor contábil.

Determino, portanto, que o Setor de Licitações adote as providências necessárias para a instrução e tramitação do respectivo processo licitatório, observando a legislação vigente e as orientações do controle interno e externo.

Cocos-Ba, 29 de abril de 2026.


Adailton da Silva Miclos
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

AUTUAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026, nesta Câmara Municipal de Cocos-BA, eu, CLEOMIRTES DE SOUZA QUINTAL, Agente de Contratação, designada por ato da Presidência, autuei o presente Processo Administrativo nº 021/2026, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cocos-BA, compreendendo a transmissão ao vivo (live) das sessões plenárias, incluindo captação, produção e veiculação em plataformas digitais, bem como a criação de artes gráficas (flyers digitais) e gestão das redes sociais institucionais, abrangendo planejamento estratégico, produção de conteúdo, criação de peças visuais, publicação em plataformas digitais, acompanhamento de desempenho e interação com o público, visando promover a transparência, a publicidade dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação institucional. juntando a autorização e demais documentos que o instruem, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 020/2026

CLEOMIRTES DE SOUZA QUINTAL

Agente de Contratação da Câmara Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA: 020/2026

A Câmara Municipal de Cocos – BA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo (live) das sessões plenárias da Câmara Municipal de Cocos–BA, incluindo captação, produção e veiculação em plataformas digitais, conforme descrito no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 29.182,88 (vinte e nove mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência - TR e modelo de proposta poderão ser solicitados via e-mail: camaramunicipaldecocos@gmail.com, ou ainda retirado no Prédio da Câmara Municipal das 08hs às 13hs.

As propostas serão recebidas pelo e-mail camaramunicipaldecocos@gmail.com, até o dia 07/05/2026 às 09hs.

Cocos – BA, 30 de abril de 2026.



Cleomirtes de Souza Quintal
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA: 020/2026

A Câmara Municipal de Cocos – BA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo (live) das sessões plenárias da Câmara Municipal de Cocos–BA, incluindo captação, produção e veiculação em plataformas digitais, conforme descrito no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 29.182,88 (vinte e nove mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência - TR e modelo de proposta poderão ser solicitados via e-mail: camaramunicipaldecocos@gmail.com, ou ainda retirado no Prédio da Câmara Municipal das 08hs às 13hs.

As propostas serão recebidas pelo e-mail camaramunicipaldecocos@gmail.com, até o dia 07/05/2026 às 09hs.

Cocos – BA, 30 de abril de 2026.

Cleomirtes de Souza Quintal
Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS – BA, por meio de seu Agente de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO dos Avisos de Dispensa de Licitação nº 020/2026 e nº 021/2026**, anteriormente publicados, para fins de **unificação dos objetos em uma única contratação**, passando a constar apenas a **Dispensa de Licitação nº 020/2026**, com a devida adequação do objeto e do valor estimado, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Dispensa de Licitação nº 020/2026 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo (live) das sessões plenárias da Câmara Municipal de Cocos–BA, incluindo captação, produção e veiculação em plataformas digitais, conforme descrito no Termo de Referência.

Dispensa de Licitação nº 021/2026 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação de artes gráficas (flyers digitais) e gestão das redes sociais institucionais da Câmara Municipal de Cocos–BA, compreendendo o planejamento estratégico, produção de conteúdo, criação de peças visuais, publicação em plataformas digitais, acompanhamento de desempenho e interação com o público, com o objetivo de promover a transparência, a publicidade dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação institucional, conforme descrito no Termo de Referência.

LEIA-SE:

Dispensa de Licitação nº 020/2026: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cocos – BA, compreendendo a transmissão ao vivo (live) das sessões plenárias, incluindo captação, produção e veiculação em plataformas digitais, bem como a criação de artes gráficas (flyers digitais) e gestão das redes sociais institucionais, abrangendo planejamento estratégico, produção de conteúdo, criação de peças visuais, publicação em plataformas digitais, acompanhamento de desempenho e interação com o público, com o objetivo de promover a transparência, a publicidade dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação institucional, conforme Termo de Referência.

Valor Estimado Total: R\$ 43.009,52 (quarenta e três mil, nove reais e cinquenta e dois centavos).

Fica **revogada a Dispensa de Licitação nº 021/2026**, em razão da unificação do objeto à Dispensa de Licitação nº 020/2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nos avisos anteriormente publicados.

Cocos – BA, 05 de maio de 2026.


Cleomirtes de Souza Quintal
Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS – BA, por meio de seu Agente de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO dos Avisos de Dispensa de Licitação nº 020/2026 e nº 021/2026**, anteriormente publicados, para fins de **unificação dos objetos em uma única contratação**, passando a constar apenas a **Dispensa de Licitação nº 020/2026**, com a devida adequação do objeto e do valor estimado, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Dispensa de Licitação nº 020/2026 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo (live) das sessões plenárias da Câmara Municipal de Cocos–BA, incluindo captação, produção e veiculação em plataformas digitais, conforme descrito no Termo de Referência.

Dispensa de Licitação nº 021/2026 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação de artes gráficas (flyers digitais) e gestão das redes sociais institucionais da Câmara Municipal de Cocos–BA, compreendendo o planejamento estratégico, produção de conteúdo, criação de peças visuais, publicação em plataformas digitais, acompanhamento de desempenho e interação com o público, com o objetivo de promover a transparência, a publicidade dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação institucional, conforme descrito no Termo de Referência.

LEIA-SE:

Dispensa de Licitação nº 020/2026: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cocos – BA, compreendendo a transmissão ao vivo (live) das sessões plenárias, incluindo captação, produção e veiculação em plataformas digitais, bem como a criação de artes gráficas (flyers digitais) e gestão das redes sociais institucionais, abrangendo planejamento estratégico, produção de conteúdo, criação de peças visuais, publicação em plataformas digitais, acompanhamento de desempenho e interação com o público, com o objetivo de promover a transparência, a publicidade dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação institucional, conforme Termo de Referência.

Valor Estimado Total: R\$ 43.009,52 (quarenta e três mil, nove reais e cinquenta e dois centavos).

Fica **revogada a Dispensa de Licitação nº 021/2026**, em razão da unificação do objeto à Dispensa de Licitação nº 020/2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nos avisos anteriormente publicados.

Cocos – BA, 05 de maio de 2026.

Cleomirtes de Souza Quintal
Agente de Contratação

GHABRYEL ALVES DAS NEVES MICLOS
CNPJ: 58.997.786/0001-43

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cocos-BA, compreendendo a transmissão ao vivo (live) das sessões plenárias, incluindo captação, produção e veiculação em plataformas digitais, bem como a criação de artes gráficas (flyers digitais) e gestão das redes sociais institucionais, abrangendo planejamento estratégico, produção de conteúdo, criação de peças visuais, publicação em plataformas digitais, acompanhamento de desempenho e interação com o público, visando promover a transparência, a publicidade dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação institucional.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cocos-BA.	Serv./Mês	08	R\$ 5.300,00	R\$ 42.400,00
TOTAL:					R\$42.400,00

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:58.997.786 GHABRYEL ALVES DAS NEVES MICLOS

N° do CNPJ:58.997.786/0001-43

Endereço:CAMPO SANTO, 128, CENTRO – COCOS – BAHIA – CEP: 47.680-000

COCOS (BA) 07 DE MAIO DE 2026

Ghabryel Alves das Neves Miclos

GHABRYEL ALVES DAS NEVES MICLOS

CPF: 106.783.545-88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

COCOS

BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 1493/2026

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome GHABRYEL ALVES DAS NEVES MICLOS 58.997.786		CPF/C.N.P.J 58.997.786/0001-43	C.G.A da Empresa 65301203
Endereço: RUA CAMPO SANTO 128 CASA			
Bairro: CENTRO	CEP: 47680000	Município: COCOS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços www.cocos.ba.gov.br.

Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:

23/03/2026

Código de Controle da Certidão:

134619.1493.20260323.S75.82298

Certidão Válida até:21/05/2026





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 58.997.786 GHABRYEL ALVES DAS NEVES MICLOS
CNPJ: 58.997.786/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:36 do dia 31/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2026.

Código de controle da certidão: **3AB5.47ED.AB22.51A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.997.786 GHABRYEL ALVES DAS NEVES MICLOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.997.786/0001-43
Certidão n°: 16990456/2026
Expedição: 18/03/2026, às 09:18:26
Validade: 14/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 58.997.786 GHABRYEL ALVES DAS NEVES MICLOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 58.997.786/0001-43, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

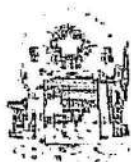
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261328940

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	58.997.786/0001-43

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.997.786/0001-43
Razão Social: 58.997.786 GHABRYEL ALVES DAS NEVES MICLOS
Endereço: RUA CAMPO SANTO 128 CASA / CENTRO / COCOS / BA / 47680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2026 a 25/05/2026

Certificação Número: 2026042602406373045617

Informação obtida em 06/05/2026 17:39:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2026

Consoante autorização do(a) Sr(a), na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cocos – BA, compreendendo a transmissão ao vivo (live) das sessões plenárias, incluindo captação, produção e veiculação em plataformas digitais, bem como a criação de artes gráficas (flyers digitais) e gestão das redes sociais institucionais, abrangendo planejamento estratégico, produção de conteúdo, criação de peças visuais, publicação em plataformas digitais, acompanhamento de desempenho e interação com o público, com o objetivo de promover a transparência, a publicidade dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação institucional.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de licitação tem com fundamento no art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a ~~R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)~~, no caso de outros serviços e compras;

Considerando o DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Dessa forma, considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legal estabelecido, resta caracterizada a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação.

O Tribunal de Contas da União, em seu Manual de Licitações e Contratos, estabelece que: “Nas hipóteses de dispensa de licitação, admite-se que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição, pois, nesses casos previstos em lei, é provável que a licitação não seja a solução mais adequada para atender ao interesse público.”

Diante do exposto, verificadas as determinações legais concernentes ao procedimento, o



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

ordenador de despesas entende tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Câmara Municipal de Cocos-Ba quanto à prestação de serviços especializados de comunicação institucional, compreendendo a transmissão ao vivo (live) das sessões plenárias, incluindo captação, produção e veiculação em plataformas digitais, bem como a criação de artes gráficas (flyers digitais) e a gestão das redes sociais institucionais da Casa Legislativa.

A comunicação institucional constitui ferramenta essencial para assegurar a transparência dos atos administrativos e legislativos, permitindo que a população acompanhe as atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal, especialmente as sessões plenárias, reuniões, audiências públicas e demais eventos de interesse coletivo.

A transmissão ao vivo das sessões legislativas possibilita maior acesso da sociedade às discussões e deliberações realizadas pelos vereadores, fortalecendo a participação popular, o controle social e o exercício da cidadania, em consonância com os princípios da publicidade e transparência previstos na Constituição Federal e na legislação aplicável à Administração Pública.

Além das transmissões, a contratação contempla a produção de conteúdo institucional e a criação de peças gráficas destinadas à divulgação das ações da Câmara Municipal, contribuindo para a disseminação de informações relevantes à população de forma clara, acessível e padronizada. A gestão das redes sociais institucionais permitirá o planejamento estratégico da comunicação, a publicação regular de conteúdos, o acompanhamento de indicadores de desempenho e a interação com os cidadãos por meio dos canais digitais oficiais.

Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe de equipe técnica especializada nem de estrutura operacional suficiente para executar internamente, com a qualidade necessária, todas as atividades relacionadas à comunicação digital, produção audiovisual, design gráfico e gerenciamento de mídias sociais, tornando necessária a contratação de empresa especializada para a execução desses serviços.

A contratação contribuirá para o fortalecimento da imagem institucional do Poder Legislativo, ampliação da transparência pública, melhoria da comunicação com a sociedade e promoção do acesso às informações de interesse público, garantindo maior eficiência na divulgação das atividades legislativas e administrativas.

Ademais, a contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a adequada prestação dos serviços de comunicação institucional e a seleção da



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cocos–BA, como medida indispensável para promover a transparência dos atos públicos, fortalecer o relacionamento com a sociedade e garantir ampla divulgação das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cocos–BA, compreendendo a transmissão ao vivo (live) das sessões plenárias, incluindo captação, produção e veiculação em plataformas digitais, bem como a criação de artes gráficas (flyers digitais) e a gestão das redes sociais institucionais.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e visando assegurar os princípios da publicidade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o Aviso de Contratação Direta foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da Câmara Municipal de Cocos–BA, permanecendo disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas por parte dos interessados.

Durante o período de divulgação, foi recebida apenas uma proposta comercial, apresentada pela empresa 58.997.786 GHABRYEL ALVES DAS NEVES MICLOS, a qual manifestou interesse na execução dos serviços objeto da contratação.

Após análise da proposta apresentada, verificou-se que o valor ofertado encontra-se abaixo do preço médio estimado pela Administração, apurado mediante pesquisa de mercado realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se economicamente vantajoso para a Câmara Municipal.

Procedeu-se, ainda, à análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa, constatando-se o atendimento às exigências estabelecidas para a contratação, bem como a compatibilidade de suas atividades com o objeto pretendido.

Dessa forma, considerando que: (i) houve ampla divulgação da contratação; (ii) apenas uma proposta foi apresentada durante o prazo legal; (iii) o valor ofertado mostrou-se compatível e inferior ao preço médio estimado pela Administração; e (iv) a empresa atendeu às exigências de habilitação e capacidade para execução dos serviços, justifica-se a escolha da empresa 58.997.786 GHABRYEL ALVES DAS NEVES MICLOS para a execução do objeto, por apresentar proposta vantajosa à Administração Pública e atender ao interesse público envolvido na contratação.

A escolha observa os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço da presente contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado constante dos autos, considerando os valores praticados para a prestação dos serviços objeto da contratação, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para a formação do valor estimado da contratação, foram analisados os preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, visando verificar a compatibilidade dos valores praticados e assegurar a contratação em condições vantajosas para a Administração Pública.

Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, pelo período de 03 (três) dias úteis, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foi apresentada proposta pela empresa vencedora do certame.

A empresa apresentou proposta no valor mensal de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), totalizando R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais) para o período contratual, valor este compatível com os preços apurados na pesquisa de mercado realizada pela Administração.

Verificou-se que a proposta apresentada encontra-se em conformidade com os valores de referência constantes do processo, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, sem indícios de sobrepreço, revelando-se adequada para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

Dessa forma, considerando a compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no mercado, a adequação da proposta às exigências estabelecidas no Termo de Referência e a vantajosidade para a Administração, justifica-se a contratação da empresa vencedora pelo valor mensal de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

A contratação encontra-se devidamente autorizada pela autoridade competente, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Cocos-Ba, 08 de maio de 2026.

ADAILTON DA SILVA MICLOS
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2026, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria nº 012/2025, de 08 de janeiro de 2025, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Cocos/BA, com a finalidade de analisar a documentação e a proposta apresentada no âmbito do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, conforme condições e especificações estabelecidas pela Câmara Municipal de Cocos–BA.

O presente processo foi instaurado em razão da necessidade administrativa da Câmara Municipal de Cocos–BA de assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços necessários ao desenvolvimento de suas atividades institucionais, visando atender ao interesse público e garantir o regular funcionamento dos trabalhos legislativos e administrativos.

Em observância aos princípios da publicidade e transparência, bem como visando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o Aviso de Contratação Direta foi disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e publicado na forma legal, permanecendo divulgado pelo prazo de 03 (três) dias úteis, possibilitando a participação de eventuais interessados e o encaminhamento de propostas comerciais.

Durante o período destinado ao recebimento das propostas, foi apresentada proposta comercial pela empresa participante do certame, a qual ofertou o valor mensal de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais) para o período contratual.

Após análise da proposta apresentada, verificou-se que a mesma atende integralmente às especificações e exigências constantes do Termo de Referência, demonstrando compatibilidade com as necessidades da Administração e aptidão para a execução dos serviços contratados.

Quanto ao aspecto econômico, foi realizada análise da compatibilidade do valor ofertado com os preços obtidos na pesquisa de mercado constante dos autos, constatando-se que a proposta apresentada encontra-se dentro dos parâmetros praticados para serviços da mesma natureza, revelando-se vantajosa e compatível com o interesse público, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, procedeu-se à análise da documentação de habilitação da empresa,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

verificando-se o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais exigências previstas no processo, encontrando-se a empresa apta para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação.

Considerando que a empresa apresentou proposta compatível com os preços de mercado, atendeu às especificações técnicas exigidas e comprovou sua capacidade para execução do objeto, conclui-se que sua contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Assim, justifica-se a escolha da empresa 58.997.786 GHABRYEL ALVES DAS NEVES MICLOS, inscrita no CNPJ: 58.997.786/0001-43, para execução do objeto da presente contratação, pelo valor mensal de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), totalizando R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), por apresentar proposta vantajosa e adequada às necessidades da Câmara Municipal de Cocos-Ba.

A contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público.

**Valeria dos Santos
Carneiro
Membro**

**Cleomirtes de Souza
Quintal
Presidente**

**Margarete de Jesus
Santos Andrade
Membro**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2026, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cocos – BA, compreendendo a transmissão ao vivo (live) das sessões plenárias, incluindo captação, produção e veiculação em plataformas digitais, bem como a criação de artes gráficas (flyers digitais) e gestão das redes sociais institucionais, abrangendo planejamento estratégico, produção de conteúdo, criação de peças visuais, publicação em plataformas digitais, acompanhamento de desempenho e interação com o público, com o objetivo de promover a transparência, a publicidade dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação institucional, conforme condições detalhadas no Termo de Referência. **Conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.** Contratado: **58.997.786 GHABRYEL ALVES DAS NEVES MICLOS**, inscrita no CNPJ: 58.997.786/0001-43, **Valor global: R\$ R\$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais).** Cocos – BA, 11 de maio de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cocos, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa 58.997.786 GHABRYEL ALVES DAS NEVES MICLOS, inscrita no CNPJ: 58.997.786/0001-43, pelo valor total de R\$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais), 11 de maio de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 021/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 020/2026, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, e determino a contratação da 58.997.786 GHABRYEL ALVES DAS NEVES MICLOS, inscrita no CNPJ: 58.997.786/0001-43. A presente contratação fica homologada pelo **Valor global: 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta apresentada e devidamente aprovada no processo administrativo.

Cocos - BA, 11 de maio de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

CONTRATO Nº 022/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, E, DE OUTRO, A EMPRESA 58.997.786 GHABRYEL ALVES DAS NEVES MICLOS, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR ESTABELECIDAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1-DA CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 148, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.431.108/0001-79, isenta de inscrição estadual, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Adailton da Silva Miclos, brasileiro, casado, portador do RG nº 2444334612 SSP/BA e CPF nº 108.517.205-87, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA.

1.2-DA CONTRATADA

A empresa 58.997.786 GHABRYEL ALVES DAS NEVES MICLOS, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Campo Santo, nº 128, Centro, Cocos-BA, CEP 47.680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 58.997.786/0001-43, neste ato representada por seu titular, GHABRYEL ALVES DAS NEVES MICLOS, inscrito no CPF nº 106.783.545-88, conforme atos constitutivos da empresa.

1.3-DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 022/2026 Dispensa de Licitação Nº 020/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cocos-BA, compreendendo a transmissão ao vivo (live) das sessões plenárias, incluindo captação, produção e veiculação em plataformas digitais, bem como a criação de artes gráficas (flyers digitais) e gestão das redes sociais institucionais, abrangendo planejamento estratégico, produção de conteúdo, criação de peças visuais, publicação em plataformas digitais, acompanhamento de desempenho e interação com o público, visando promover a transparência, a publicidade dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação institucional.

Quadro Demonstrativo do Objeto

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Serv/Mês	08	Serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cocos-BA.	R\$ 5.300,00	R\$ 42.400,00
Valor					R\$ 42.400,00

Rua Presidente Juscelino, 148 – Centro – Cocos-Ba – CEP 47680-000
E-mail: camaramunicipaldecocos@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

2.2. Integra o presente contrato, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pela Contratada, os dados do processo e seus anexos.

2.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Execução dos Serviços

3.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cocos-Ba, observando os padrões de qualidade, eficiência, regularidade e tempestividade exigidos pela Administração Pública, em conformidade com o Termo de Referência e as disposições deste contrato.

3.1.2. Os serviços compreenderão, dentre outras atividades correlatas necessárias ao atendimento do objeto contratual:

- I – transmissão ao vivo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e demais eventos institucionais previamente comunicados pela CONTRATANTE;
- II – captação e operação de áudio e vídeo durante as transmissões;
- III – produção, edição e publicação de conteúdo digital de interesse institucional;
- IV – criação de artes gráficas, flyers digitais, banners, cards informativos, convites e demais peças de comunicação visual;
- V – gestão e atualização das redes sociais oficiais da Câmara Municipal;
- VI – elaboração de planejamento estratégico de comunicação institucional;
- VII – acompanhamento de métricas, alcance e desempenho das publicações e canais digitais.

3.2. Condições de Execução

3.2.1. Os serviços deverão ser prestados continuamente durante toda a vigência contratual, conforme cronograma das atividades legislativas e demandas institucionais da Câmara Municipal.

3.2.2. O atraso injustificado na execução dos serviços, a ausência em transmissões previamente agendadas ou o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

3.3. Responsabilidade Técnica

3.3.1. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo disponibilizar todos os recursos humanos, técnicos, equipamentos, softwares, conexão de internet e demais meios necessários à perfeita execução contratual.

3.3.2. A CONTRATADA deverá corrigir falhas técnicas, erros de publicação, inconsistências de conteúdo ou quaisquer irregularidades identificadas pela CONTRATANTE, sem ônus adicional.

3.4. Encargos e Custos

3.4.1. Todas as despesas com equipamentos, softwares, internet, deslocamento, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais custos

Rua Presidente Juscelino, 148 – Centro – Cocos-Ba – CEP 47680-000
E-mail: camaramunicipaldecocos@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

necessários à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.5. Recebimento e Aceitação

3.5.1. O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade da execução contratual com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

3.5.2. A CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais, devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias sem custos adicionais.

3.6. Fiscalização e Controle

3.6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe registrar ocorrências, solicitar correções, atestar a execução dos serviços e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações da CONTRATADA

4.1.1. Executar os serviços de comunicação institucional com qualidade, eficiência, pontualidade e observância das orientações da CONTRATANTE;

4.1.2. Realizar a transmissão ao vivo (live) das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e demais eventos oficiais previamente comunicados pela CONTRATANTE, garantindo adequada qualidade de áudio e vídeo;

4.1.3. Disponibilizar todos os equipamentos, softwares, conexão de internet, recursos tecnológicos, materiais e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução dos serviços;

4.1.4. Realizar a captação de imagem e áudio, operação técnica, monitoramento, produção e veiculação das transmissões em plataformas digitais indicadas pela CONTRATANTE;

4.1.5. Criar artes gráficas, flyers digitais, banners, cards informativos, convites e demais peças de comunicação institucional solicitadas pela CONTRATANTE;

4.1.6. Gerenciar e atualizar as redes sociais institucionais da Câmara Municipal, promovendo publicações periódicas e divulgação das atividades legislativas;

4.1.7. Elaborar planejamento estratégico de comunicação e cronograma de publicações, alinhados às demandas institucionais da CONTRATANTE;

4.1.8. Acompanhar métricas, alcance e desempenho das publicações e canais digitais, apresentando relatórios quando solicitado pela fiscalização do contrato;

4.1.9. Corrigir, sem ônus adicional, falhas técnicas, erros de publicação, inconsistências de conteúdo ou quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;

Rua Presidente Juscelino, 148 – Centro – Cocos-Ba – CEP 47680-000
E-mail: camaramunicipaldecocos@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

4.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo equipamentos, softwares, internet, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

4.1.11. Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos e conteúdos institucionais aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato;

4.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.13. Executar o contrato com fiel observância das cláusulas pactuadas, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.14. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.16. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e controle da execução contratual, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.17. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Obrigações da CONTRATANTE

4.2.1. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos, pautas, agendas e demais conteúdos necessários à execução dos serviços;

4.2.2. Garantir acesso às dependências da Câmara Municipal quando necessário à realização das transmissões e demais atividades contratadas;

4.2.3. Efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos neste contrato;

4.2.4. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado;

4.2.5. Comunicar à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades ou necessidades de ajustes na execução dos serviços;

4.2.6. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.7. Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, após verificação da conformidade contratual;

4.2.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, observando os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.9. Aprovar, quando necessário, conteúdos institucionais, artes gráficas e publicações antes de sua divulgação;

4.2.10. Comunicar previamente à CONTRATADA a realização de sessões extraordinárias, eventos oficiais e demais atividades que demandem cobertura e divulgação;

Rua Presidente Juscelino, 148 – Centro – Cocos-Ba – CEP 47680-000
E-mail: camaramunicipaldecocos@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

4.2.11. Fornecer, quando necessário, acesso às plataformas institucionais para execução dos serviços contratados, observadas as medidas de segurança e controle;

4.2.12. Assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, publicidade, transparência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Do Preço

5.1.1. Pela prestação dos serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cocos-BA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

5.1.2. O valor mensal da contratação corresponde a **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**, totalizando, para o período de 08 (oito) meses, o valor global de **R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

5.1.3. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo equipamentos, softwares, internet, deslocamentos, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas correlatas.

5.1.4. Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Das Condições de Pagamento

5.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante comprovação da efetiva execução dos serviços no período correspondente.

5.2.2. O pagamento ficará condicionado:

I – à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida;

II – ao atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato;

III – à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, quando exigida pela legislação aplicável.

5.2.3. Nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, respeitada a disponibilidade financeira da Administração.

5.2.4. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento até que a CONTRATADA promova a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.5. Na hipótese de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, por motivo exclusivamente imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de juros moratórios calculados na forma da legislação aplicável.

Rua Presidente Juscelino, 148 – Centro – Cocos-Ba – CEP 47680-000
E-mail: camaramunicipaldecocos@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

5.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

6.1. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2. respeitado o limite de até 25% para acréscimos ou supressões, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021, salvo hipóteses excepcionais previstas na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Designação dos Responsáveis

7.1.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Vereador Odeni Ribeiro dos Santos – Secretário;
- b) FISCAL DO CONTRATO: a servidora Tatiane Silva de Souza, nomeada pela Portaria nº 014/2025.

7.2. Gestão do Contrato

7.2.1. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração geral da contratação, acompanhando sua execução sob os aspectos administrativos, financeiros e formais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe:

- controlar os prazos de vigência contratual;
- acompanhar a execução orçamentária e financeira do contrato;
- verificar a necessidade de prorrogação contratual, quando cabível;
- analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- promover a formalização de termos aditivos e demais alterações contratuais necessárias;
- adotar providências para assegurar o fiel cumprimento do contrato.

7.3. Fiscalização da Execução

7.3.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, competindo-lhe:

Rua Presidente Juscelino, 148 – Centro – Cocos-Ba – CEP 47680-000

E-mail: camaramunicipaldecocos@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

- verificar a realização das transmissões ao vivo das sessões plenárias e demais eventos institucionais;
- acompanhar a qualidade da captação de áudio e vídeo, bem como a veiculação dos conteúdos nas plataformas digitais;
- fiscalizar a criação e publicação das artes gráficas, flyers digitais, banners, cards informativos e demais materiais institucionais;
- acompanhar a gestão e atualização das redes sociais oficiais da Câmara Municipal;
- verificar o cumprimento dos cronogramas, demandas e orientações emitidas pela Administração;
- registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- comunicar ao Gestor do Contrato eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- atestar a efetiva execução dos serviços para fins de pagamento;
- recomendar a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, quando necessário.

7.4. Forma de Execução dos Serviços

7.4.1. Os serviços serão prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, observando-se as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cocos-Ba e as orientações emitidas pela Administração.

7.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos humanos, tecnológicos, equipamentos, softwares, conexão de internet e demais meios necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

7.5. Poder de Rejeição

7.5.1. Conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.6. Registro de Ocorrências

7.6.1. Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelo Fiscal do Contrato, assegurando a rastreabilidade dos atos administrativos e subsidiando a adoção das providências cabíveis.

7.7. Responsabilização

7.7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, nem pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Presidente Juscelino, 148 – Centro – Cocos-Ba – CEP 47680-000
E-mail: camaramunicipaldecocos@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação:

01.01.0 — Câmara de Vereadores

01.031.001.2001 — Gestão das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 — Fonte de Recurso

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação é contado da data de sua assinatura até dia 31/12/2026, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A vigência observará o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a duração dos contratos deve estar vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

9.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos e limites previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e haja interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Execução do Contrato

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, o Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

10.1.2. A CONTRATADA executará os serviços de comunicação institucional de forma contínua e regular durante toda a vigência contratual, garantindo a adequada prestação dos serviços de transmissão ao vivo das sessões e eventos oficiais, produção de conteúdo digital, criação de peças gráficas e gestão das redes sociais institucionais.

10.1.3. A execução dos serviços deverá observar os padrões de qualidade exigidos pela Administração, bem como as orientações expedidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

10.2. Alterações Contratuais

10.2.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e observância dos requisitos legais aplicáveis.

10.2.2. As alterações poderão ocorrer para adequação das condições de execução, ampliação ou redução quantitativa do objeto, modificação do cronograma de execução ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, desde que devidamente justificadas e formalizadas.

10.3. Limites das Alterações

Rua Presidente Juscelino, 148 – Centro – Cocos-Ba – CEP 47680-000

E-mail: camaramunicipaldecocos@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

10.3.1. Os acréscimos ou supressões contratuais observarão os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, podendo atingir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. Continuidade dos Serviços

10.4.1. A CONTRATADA não poderá interromper a execução dos serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE, salvo em casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

10.4.2. Eventuais falhas, interrupções ou inconsistências verificadas na execução dos serviços deverão ser corrigidas pela CONTRATADA com a máxima brevidade, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.5. Responsabilidade pela Execução

10.5.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução dos serviços contratados, respondendo pelos atos de seus empregados, colaboradores, prepostos ou terceiros eventualmente utilizados na execução do objeto.

10.5.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das situações de rescisão por interesse público, inadimplemento contratual ou outras hipóteses legais, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A extinção contratual será formalizada mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato, observada a legislação vigente.

12.3. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

12.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial.

12.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Presidente Juscelino, 148 – Centro – Cocos-Ba – CEP 47680-000
E-mail: camaramunicipaldecocos@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A Contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, nos casos omissos, os princípios do direito público e, subsidiariamente, as normas de direito privado, conforme previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia contratual para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no site oficial da CONTRATANTE.

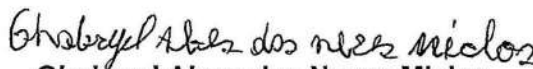
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cocos/BA, para dirimir as questões derivadas deste contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

17.2. A execução contratual observará os princípios da transparência e publicidade, sendo todos os atos relevantes registrados e disponibilizados nos meios oficiais, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

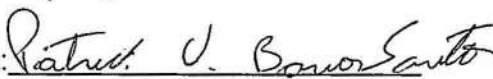
Cocos-Ba, 11 de maio de 2026.


Adailton da Silva Miclos
Câmara Municipal de Cocos-BA
CONTRATANTE


Ghabryel Alves das Neves Miclos
58.997.786 GHABRYEL ALVES DAS
NEVES MICLOS
CONTRATADA

TESTEMUNHA: 

CPF: 810 578 308 34

TESTEMUNHA: 

CPF: 029 283 90570



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 022/2026, firmado entre a Câmara Municipal de Cocos-Ba e **58.997.786 GHABRYEL ALVES DAS NEVES MICLOS**, inscrita no CNPJ: 58.997.786/0001-43, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cocos – BA, compreendendo a transmissão ao vivo (live) das sessões plenárias, incluindo captação, produção e veiculação em plataformas digitais, bem como a criação de artes gráficas (flyers digitais) e gestão das redes sociais institucionais, abrangendo planejamento estratégico, produção de conteúdo, criação de peças visuais, publicação em plataformas digitais, acompanhamento de desempenho e interação com o público, com o objetivo de promover a transparência, a publicidade dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação institucional, conforme condições detalhadas no Termo de Referência. Processo Administrativo Licitatório Nº 022/2026 – Dispensa de Licitação Nº 020/2026; **Valor global: R\$ R\$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais)**. Vigência: 11 de maio de 2026 á 31 de dezembro de 2026.

Cocos-Ba, 11 de maio de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2026, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cocos – BA, compreendendo a transmissão ao vivo (live) das sessões plenárias, incluindo captação, produção e veiculação em plataformas digitais, bem como a criação de artes gráficas (flyers digitais) e gestão das redes sociais institucionais, abrangendo planejamento estratégico, produção de conteúdo, criação de peças visuais, publicação em plataformas digitais, acompanhamento de desempenho e interação com o público, com o objetivo de promover a transparência, a publicidade dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação institucional, conforme condições detalhadas no Termo de Referência. **Conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.** Contratado: **58.997.786 GHABRYEL ALVES DAS NEVES MICLOS**, inscrita no CNPJ: 58.997.786/0001-43, **Valor global: R\$ R\$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais).** Cocos – BA, 11 de maio de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 022/2026, firmado entre a Câmara Municipal de Cocos-Ba e **58.997.786 GHABRYEL ALVES DAS NEVES MICLOS**, inscrita no CNPJ: 58.997.786/0001-43, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cocos – BA, compreendendo a transmissão ao vivo (live) das sessões plenárias, incluindo captação, produção e veiculação em plataformas digitais, bem como a criação de artes gráficas (flyers digitais) e gestão das redes sociais institucionais, abrangendo planejamento estratégico, produção de conteúdo, criação de peças visuais, publicação em plataformas digitais, acompanhamento de desempenho e interação com o público, com o objetivo de promover a transparência, a publicidade dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação institucional, conforme condições detalhadas no Termo de Referência. Processo Administrativo Licitatório N° 022/2026 – Dispensa de Licitação N° 020/2026; **Valor global: R\$ R\$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais)**. Vigência: 11 de maio de 2026 á 31 de dezembro de 2026.

Cocos-Ba, 11 de maio de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente da Câmara Municipal